



LEI Nº. 0140/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações do Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O9		Sec. M. Obras, Viação e Serv. Urbanos		
O9.002		Div. Obras, Serv. Urb. E Limpeza Púb.		
09.002.15.451.0007.2091		Manut. Div. O. Serv. Urb. E Limp. Púb.		
4490.51.00.00.00	814	Obras e Instalações	1000	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O9		Sec. M. Obras, Viação e Serv. Urbanos		
O9.002		Div. Obras, Serv. Urb. E Limpeza Púb.		
09.002.15.451.0007.2091		Manut. Div. O. Serv. Urb. E Limp. Púb.		
3390.14.00.00.00	807	Diárias - Pessoal Civil	1000	R\$ 1.500,00
3390.30.00.00.00	808	Material de Consumo	1000	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00.00	809	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	R\$ 1.000,00
3390.36.00.00.00	810	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1000	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00.00	811	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$ 8.500,00
3390.46.00.00.00	812	Auxílio-Alimentação	1000	R\$ 1.000,00
3390.47.00.00.00	813	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	R\$ 1.000,00
4490.52.00.00.00	815	Equipamentos e Material Permanente	1000	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0115/2011, de 17 de junho de 2011 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2012.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal